COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE DISPENSA Nº 001DL/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALUGUEL DE SOFTWARE PARA O SETOR TRIBUTÁRIO: **SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL OFF-LINE** E **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA / NFS-E - ON-LINE**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETOLINIA – PI**.**

Contrato de Prestação que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04**, localizada na Avenida Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-DF e CPF nº 493.106.311-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Honório, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia - PI, doravante e denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **DANILLO REGIS CARVALHO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.815.346/0001-31**, com endereço na Rua Alex Marques de Sousa, 2731, Centro, CEP: 64.923-000, Alvorada do Gurgueia - PI, representada pelo Sr. Danillo Regis Carvalho, portador do RG nº 1.640.093 SSP PI e CPF nº 704.091.611-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALUGUEL DE SOFTWARE PARA O SETOR TRIBUTÁRIO: **SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL OFF-LINE** E **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA / NFS-E - ON-LINE**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BETOLINIA – PI, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto deste Contrato será executado de acordo com as necessidades definidas pelo Setor Tributário do Município de Bertolínia- PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela contratação a contratada receberá da contratante, a título de pagamento, o **valor total de R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), divididos em **12 parcelas**

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104 Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB v5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20120126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104 Dados: 2023.01.05 12:52:18 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com a execução do serviço e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo único: o valor contratado depende da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Desde já, a contratada autoriza que o valor referente ao fornecimento dos serviços possa ser pago em favor da contratada, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar garantias dos serviços fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução deste Contrato, e;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá como **Fonte de Recursos:** Fonte: 500 (Recursos não vinculados de Impostos) - Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000 (MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO) - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e Outros.

CLÁSULA OITAVA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.01.05 12:52:35 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Bertolínia, em 04 de janeiro de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104

Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Presencial, ou=20520126000102, cn=GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2023.01.05 12:52:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANILLO REGIS CARVALHO – ME
CNPJ: 26.815.346/0001-31
Danillo Regis Carvalho
CPF: 704.091.611-87
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____